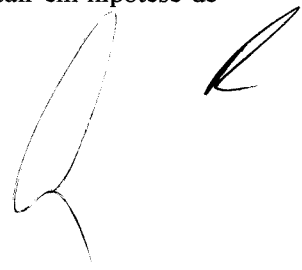


MULTILOG S.A.
CNPJ Nº 78.614.229/0001-03
NIRE 42300024341

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA MULTILOG S.A.

- I. Data, Hora e Local:** Aos 30 do mês de dezembro de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Multilog S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Deputado Antônio Heil, nº 4.999, Itaipava, CEP 88316-003.
- II. Convocação e presença:** Presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação referentes à 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição com esforços restritos da Multilog S.A. ("Debenturista", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Também estavam presentes os representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e da Companhia, conforme assinaturas abaixo.
- III. Abertura:** Foi proposto aos presentes à eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos com verificação dos instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, tendo sido atingido o quórum para instalação e deliberação, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia.
- IV. Composição da Mesa:** Presidente, a Sr. Gabriel Jose Santos e Secretário, o Sr. Rodrigo Ohya Araujo.
- V. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte proposta ("Proposta"): (i) Autorizar a incorporação da Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda., pela Multilog Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.526.977/0001-79, a ser realizada em 01 de janeiro de 2020, no qual haverá sucessão de todos os direitos e obrigações, sem constituir em hipótese de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 5.5.1.4, item (v);



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/01/2020

Arquivamento 20204972787 Protocolo 204972787 de 06/01/2020 NIRE 42300024341

Nome da empresa MULTILOG S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 496248464952242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

13/01/2020

- (ii) Autorizar a substituição de 100% das quotas da Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda. dados em garantia através do Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Quotas em Garantia e Outras Avenças celebrado entre Companhia e Agente Fiduciário em 08 de setembro de 2016 ("Contrato de Penhor de Quotas"), pela totalidade das ações da Multilog Brasil S.A.;
- (iii) Autorizar a formalização do Contrato de Penhor de Ações e do aditamento à Escritura de Emissão para constar a incorporação da Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda, pela Multilog Brasil S.A, refletindo a substituição das quotas da Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda, dadas em garantia à Emissão supracitada pela Companhia, através do Contrato de Penhor de Cotas, pela totalidade das ações da Multilog Brasil S.A.
- (iv) Autorizar o Agente Fiduciário e Emissora a tomarem todas as providências necessárias ao regular cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

VI. Deliberações: Depois de discutida a Ordem do Dia, o Debenturista, sem qualquer ressalva, deliberou por:

- (i) Aprovar a incorporação da Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda., pela Multilog Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.526.977/0001-79, a ser realizada em 01 de janeiro de 2020, no qual haverá sucessão de todos os direitos e obrigações, sem constituir em hipótese de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 5.5.1.4, item (v);
- (ii) Aprovar a substituição de 100% das quotas da Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda. dados em garantia através do Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Quotas em Garantia e Outras Avenças celebrado entre Companhia e Agente Fiduciário em 08 de setembro de 2016 ("Contrato de Penhor de Quotas"), pela totalidade das ações da Multilog Brasil S.A.;
- (iii) Aprovar a formalização do Contrato de Penhor de Ações e do aditamento à Escritura de Emissão para constar a incorporação da Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda., pela Multilog Brasil S.A., refletindo a substituição das quotas da Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda, dadas em garantia à Emissão supracitada pela Companhia, através do Contrato de Penhor de Cotas, pela totalidade das ações da Multilog Brasil S.A., os quais deverão estar formalizados até 28 de fevereiro de 2020.
- (iv) Autorizar o Agente Fiduciário e Emissora a tomarem todas as providências necessárias ao regular cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário consigna em ata que em observância ao artigo 11, inciso XI, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, examinou a proposta de substituição de garantia apresentada na presente ata e manifesta-se através da presente, informando que a substituição da garantia (Contrato de Penhor de Quotas) pelas ações da Multilog Brasil S.A., não causará a diminuição da garantia da Emissão, uma vez que os ativos e passivos serão incorporadora pela Multilog Brasil S.A., as quais terão



suas ações integralmente penhoradas. Ademais, a garantia representada pela Alienação Fiduciária do Imóvel de Matrícula nº 35.430, avaliado pelo Parecer da Via Imóvel, em 20.12.2019, no valor de R\$ 160.000.000,00, não será afetada e, conseqüentemente, não haverá diminuição da respectiva garantia.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na Escritura ou nos respectivos contratos de garantia.

VII. Encerramento: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e debenturistas presentes. Presidente: Gabriel Jose Santos; Secretário: Rodrigo Ohya Araujo; Companhia: Djalma Lucio Rodrigues Vilela e Ailtro Darugna; Agente Fiduciário: Estevam Borali e Bianca Giometti Portasio; Debenturista: Gabriel Jose Santos e Alessandro Marcelo Crivelatto; sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Esta versão é cópia fiel a versão livro.

Santa Catarina, 30 de dezembro de 2019.

159587 - Gabriel J. Santos
Gabriel Jose Santos
Presidente

Rodrigo Ohya Araujo
Rodrigo Ohya Araujo
Secretário

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

